



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 017 /2011-SEC

Goiânia, 01 de março de 2011.

Processo nº 3519571/2010

*Aos Magistrados Diretores de Foro*

*Assunto: Comunica a ocorrência do extravio de selo sob nº 0063B004271 e falsificação de uma "PROCURAÇÃO PÚBLICA AD NEGOTIA" do Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, Interdições, Tutela e Registros Marítimos do Distrito Judiciário de Campo Limpo de Goiás Anápolis/GO.*

Senhor(a) Juiz(a) :

Encaminho a Vossa Excelência cópias do AVISO nº 02/2011-SEC, que noticia a ocorrência do extravio de selo nº 0063B004271 e a falsificação de uma "PROCURAÇÃO PÚBLICA AD NEGOTIA" do Tabelionato de Notas Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, Interdições, Tutela e Registro Marítimos do Distrito Judiciário de Campo Limpo de Goiás da Comarca de Anápolis/GO.

Faço constar no presente expediente o endereço eletrônico para consultas ao provimento e demais atos deste Órgão Correicional, qual seja: [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br); acessar o *link* corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada.

Atenciosamente,

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

Ofcir027/en



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

AVISO nº 02 /2011-SEC


Processo nº 3519571 /2010

A Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco,  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de  
Goiás, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e público em geral, a ocorrência de extravio de selo de nº 0063B004271 e a falsificação de uma "PROCURAÇÃO PÚBLICA AD NEGOTIA" pertencentes ao serviço de Tabelionato de Notas Protesto de Títulos, Registro de imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, Interdições, Tutela e Registros Marítimos do Distrito de Campo Limpo de Goiás da Comarca de Anápolis/GO.

Registre-se e publique-se.

Goiânia, 01 de março de 2011.

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

aviso02 en



**corregedoria** PODER JUDICIÁRIO  
**geral da justiça** Corregedoria-Geral da Justiça  
**do estado de goiás** Gabinete do Juiz Auxiliar da CGJ

PROCESSO Nº : 3519571/2010  
NOME : Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis  
ASSUNTO : Solicita Providências  
COMARCA : Anápolis

PARECER Nº 04/11-II – Através do expediente de fl. 04, o ilustre Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, Dr. Gleuton Brito Freire, comunica a esta Casa acerca da falsificação da Procuração Pública Ad Negotia, do Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, Interdições, Tutela e Registros Marítimos do Distrito Judiciário de Campo Limpo de Goiás, cuja falsificação foi detectada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Prado, de Goiânia – Goiás.

Acompanham o pedido os documentos de fls. 05/09.

Remetidos os autos à Coordenadoria de Fiscalização e Apóio às Comarcas para manifestação, às fls. 11/13.

Encaminhados os autos à Divisão de Controle de Selos, presta as informações pertinentes, à fl. 15.

Em escorço, é o relatório.  
Passo a opinar.

Senhor Corregedor Geral da Justiça, o presente procedimento tem por substrato fático comunicação acerca da falsificação de uma “Procuração Pública Ad Negotia”, do Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, Interdições, Tutela e Registros Marítimos do Distrito Judiciário de Campo Limpo de Goiás.



**corregedoria** PODER JUDICIÁRIO  
**geral da justiça** Corregedoria-Geral da Justiça  
**do estado de goiás** Gabinete do Juiz Auxiliar da CGJ

Conforme informações da Divisão de Controle de Selos, à fl. 15, “... o selo Padrão nº 0063B004271 foi emitido em 22/07/2010, recebido pelo Sr. Valder Vicente Batista em 27/07/2010 e não houve cancelamento deste selo (cópias dos relatórios anexos). Contudo, registrei a ocorrência nesta diretoria caso venham solicitar informações a respeito. (...)”

A par do excerto acima, observa-se que o selo pregado na “Procuração Pública Ad Negotia” de fl. 06 é verdadeiro, não havendo qualquer cancelamento do mesmo na Divisão de Controle de Selos.


Embora a ocorrência trazida ao conhecimento desta Corregedoria já esteja registrada nos assentamentos da Divisão de Controle de Selo e Fiscalização, ante a gravidade dos fatos, há a necessidade de divulgação dos fatos, conforme determina o §3º do artigo 881, CAN.

Assim, visando a divulgação dos fatos noticiados, MANIFESTO no sentido de que seja encaminhada, cópia dos documentos de fls. 05/09, à seção responsável pelas publicações no Diário da Justiça deste Estado, bem como a expedição de ofício-circular dirigido a todos os Juízes Diretores do Foro do Estado de Goiás, assim como a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação, para comunicação a quem de direito.

Pondero ainda, que se faz necessária a instauração de sindicância, razão pela qual, sugiro, salvo melhor juízo, pela expedição de ofício ao preclaro Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, a fim de que informe se fora instaurado procedimento administrativo visando a apuração dos fatos. Caso contrário, em prazo a ser fixado por Vossa Excelência, opino pela determinação de abertura de sindicância, comunicando posteriormente a esta Corregedoria o resultado alcançado.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 10 de janeiro de 2011.

  
Carlos Magno Rocha da Silva  
Juiz Auxiliar da CGJ

cfo





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica



Processo nº: 3519571/2010 – Anápolis  
Nome : Juiz de Direito Diretor do Foro  
Assunto : Solicita providências

**DESPACHO Nº 283 /2011.**

Cuida-se de expediente formulado pelo Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, Dr. Gleuton Brito Freire, encaminhando Ofício nº 10/2010 da lavra do Tabelião/Oficial respondente pelo serviço do Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, Interdições, Tutela e Registros Marítimos do Distrito Judiciário de Campo Limpo de Goiás, comunicando a falsificação de uma "PROCURAÇÃO PÚBLICA AD NEGOTIA".

Solicita "a expedição de ofício-circular dirigido a todos os Juízes de Direito, Notários e Registradores, a fim de cientificá-los da possibilidade de fraude em ato utilizando o mencionado documento, bem como informar a Diretoria de Serviço de Controle de Selos o número do selo utilizado na falsificação da procuração (selo nº 0063B004271)".

Acolho o Parecer nº 04/2011 (fs. 20/21) prolatado pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, e determino seja expedido ofício-circular a todos os diretores de foro das comarcas do Estado de Goiás e às Corregedorias Gerais dos Estados da Federação e do Distrito Federal, comunicando a ocorrência do referido ato (falsificação da procuração e utilização do selo nº 0063B004271), objetivando a publicidade do fato.

Publique-se nos sítios do Tribunal e desta Corregedoria para conhecimento de todos os magistrados, servidores, serventuários e da população em geral.

A instauração do inquérito policial e do procedimento administrativo para apuração do fato são medidas indispensáveis a serem adotadas pelo Diretor do Foro.

Portanto, caso ainda não adotadas, fixo o prazo de 10 dias para que essa autoridade tome as providências necessárias, com posterior comunicação a este órgão sobre o resultado alcançado.



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica




Processo nº: 3519571/2010 – Anápolis

Oficie-se ao Diretor do Foro da reportada comarca, com o envio de cópias do parecer e deste despacho, para os fins pertinentes.

Com a resposta, voltem ao parecerista.

À Secretaria Executiva para providenciar **com urgência**.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2011.

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

desp008CVM/SGS



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

AVISO nº 04 /2011-SEC

Processo nº 3519571 /2010

A Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco,  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de  
Goiás, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER DA ERRATA DO AVISO Nº 02/2011-SEC, aos Senhores Juizes de Direito Diretores do Foro do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e público em geral, a falsificação de uma PROCURAÇÃO PÚBLICA *AD NEGOTIA* tendo como outorgante REI RIVIERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e outorgado EUZÉBIO ANTONIO DA SERRA, conforme consta dos ofícios circulares nº 017/2011 e 018/2011, com a reutilização do selo padrão nº 0063B004271, tornando sem efeito o AVISO anterior na parte que noticia a ocorrência de extravio do prefalado selo padrão do Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, Interdições, Tutela e Registros Marítimos do Distrito de Campo Limpo de Goiás. Comarca de Anápolis/GO.

Registre-se e publique-se.

Goiânia, / de / de 2011.

DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO Nº 04/2011